

OPEA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ nº 02.773.542/0001-22

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES
DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
DA 66ª SÉRIE DA 01 e 02ª EMISSÃO (IF CRA0230017L; CRA02400CYS)
DA OPEA SECURITIZADORA S.A.
REALIZADA EM 04 DE AGOSTO DE 2026**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** no dia 04 de agosto de 2026, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Emissora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do(s) Titular(es) dos CRA (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação.

2. **CONVOCAÇÃO:** dispensada a convocação por edital em razão da presença do(s) titular(es) representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação da 66ª Série da 01 e 02ª Emissão da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata ("Titular(es) dos CRA" e "CRA", respectivamente) nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

3. **PRESEÇA:** presentes os representantes (i) da Emissora; (ii) da Vórtx Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário"); (iii) do(s) Titular(es) dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação; tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

4. **MESA:** Presidente: Gabriela Abate de Paula e Silva; Secretário(a): Guilherme Carreira Moita.

5. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:
 - (i) A não declaração do vencimento antecipado dos Créditos (conforme definido no Termo de Securitização) e, conseqüentemente, do resgate dos CRA, em razão da verificação de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido no Termo de Securitização) previsto na Cláusula 7.1.2, item (xxii), do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 66ª Emissão, em Duas Séries, da Emissora ("Termo de Securitização") e na Cláusula 10 da CPR-Financeira (conforme definido no Termo de Securitização), em decorrência da venda da unidade operacional de Ji-Paraná ("UPI Ji-Paraná"), de titularidade da Vale Grande Indústria e Comércio de Alimentos S.A. ("Devedora"), realizada em 31 de março de 2026, por meio do "*Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidade Produtiva Isolada e Outras Avenças*", conforme item 28 das Notas Explicativas das demonstrações contábeis individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2025 da Devedora, ratificando-se todos os atos já praticados no âmbito da operação.

6. INSTALAÇÃO: o Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) dos CRA e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

Antes das deliberações, a Emissora e o Agente Fiduciário questionaram o(s) Titular(es) dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistia.

7. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) O(s) Titular(es) dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou(aram): a não declaração do vencimento antecipado dos Créditos (conforme definido no Termo de Securitização) e, consequentemente, do resgate dos CRA, em razão da verificação de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido no Termo de Securitização) previsto na Cláusula 7.1.2, item (xxii), do Termo de Securitização e na Cláusula 10 da CPR-Financeira (conforme definido no Termo de Securitização), em decorrência da venda da UPI Ji-Paraná, de titularidade da Devedora, realizada em 31 de março de 2026, por meio do *"Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidade Produtiva Isolada e Outras Avenças"*, conforme item 28 das Notas Explicativas das demonstrações contábeis individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2025 da Devedora a anuência à referida venda, para todos os fins e efeitos do Termo de Securitização, ratificando-se todos os atos já praticados no âmbito da operação.

Em razão das deliberações tomadas pelo(s) Titular(es) dos CRA na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

8.2. O Agente Fiduciário consigna que a aprovação das deliberações constantes da Ordem do Dia envolve riscos não mensuráveis, incluindo, mas não se limitando ao risco de crédito da Devedora, tendo em vista que a não declaração do vencimento antecipado dos Créditos e a anuência à venda da UPI Ji-Paraná implicam a manutenção da exposição dos Titulares dos CRA à capacidade de pagamento da Devedora, cuja estrutura patrimonial restou alterada com a alienação, sendo certo que a renúncia ora deliberada não se estende a quaisquer outros eventos previstos nos documentos da operação

8.3. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRA, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem

como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

8.4. O(s) Titular(es) dos CRA, por seus representantes aqui presentes, declara(m) para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o(s) Titular(es) dos CRA assume(m) integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

8.5. Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRA aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRA, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRA, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

8.6. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8.7. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

8.8. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

8.9. Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

9. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 04 de agosto de 2026.

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 66ª Série da 01 e 02ª Emissão (IF CRA02300I7L; CRA02400CYS) da Opea Securitizadora S.A., realizada em 04 de agosto de 2026.)

Mesa:

Gabriela Abate de Paula e Silva
Presidente

Guilherme Carreira Moita
Secretário

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Nome: Gabriela Abate de Paula e Silva

Nome: Jéssica Diniz Custódio

Cargo: Procuradora

Cargo: Procuradora

VORTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA

Agente Fiduciário

Nome: Rafael Toni

Nome: Gabriel Maeda

Cargo: Procurador

Cargo: Procurador